



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Documento de Formalização de Demanda – DFD 1412/2025/DRH-FMS

Teresina, 20 de março de 2025.

À PRESIDÊNCIA DA FMS E DEMAIS SETORES COMPETENTES

Assunto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação em caráter de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA de Serviço de mão de Obra especializada na prestação, de forma contínua de apoio operacional e administrativo com fornecimento de materiais para atender as necessidades dos Hospitais, UPAS, CAPS e prédios administrativos da FMS, com fundamentos no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

PROCESSO 00045.012857/2025-42

Área Requisitante (Unidade/Setor): Diretoria de Recursos Humanos/DRH-FMS, Responsável pela demanda Matrícula:

Cargo/Função: Assistente Técnico Administrativo/Diretora de Recursos Humanos em exercício, **E-mail:** drhthefms@gmail.com

Item	Descrição	Nº de Profissionais	Valor unitário pago por empregado	Valor Total
1	Auxiliar de Almoxarifado insalubre 44h Diurno - CBO: 4141-05	13	R\$ 4.066,87	R\$ 52.869,31
2	Agente de Portaria Insalubre 12x36h Diurno - CBO: 5174-15	22	R\$ 4.514,32	R\$ 99.315,04
3	Agente de Portaria 12x36h Diurno - CBO: 5174-15	06	R\$ 3.949,06	R\$ 23.694,36
4	Agente de Portaria 12x36h Norturno - CBO: 5174-15	13	R\$ 4.927,02	R\$ 64.051,26

5	Ascensorista 44h Diurno insalubre - CBO: 5141-05	01	R\$ 4.126,34	R\$ 4.126,34
6	Auxiliar de Cozinha 12x36h Diurno insalubre - CBO:5135-05	10	R\$ 4.441,70	R\$ 44.417,00
7	Auxiliar de Cozinha 12x36h Noturno insalubre - CBO: 5135-05	02	R\$ 4.819,74	R\$ 9.639,48
8	Auxiliar de Nutrição 12x36h Diurno insalubre - CBO: 2237-05	02	R\$ 4.238,57	R\$ 8.477,14
9	Auxiliar de Serviços Gerais Insalubre 44h Diurno - CBO: 5143-20	01	R\$ 4.102,89	R\$ 4.102,89
10	Auxiliar de Almoxarifado 12x36h Diurno insalubre - CBO: 4141-05	04	R\$ 4.185,65	R\$ 16.742,60
11	Auxiliar de Serviços Gerais 12x36h Diurno insalubre - CBO: 5143-20	14	R\$ 4.221,65	R\$ 59.103,24
12	Auxiliar de Lavanderia 12x36h Diurno insalubre – CBO: 5163-45	18	R\$ 4.665,35	R\$ 83.976,3
13	Auxiliar de lavanderia 12x36h Noturno insalubre- CBO: 5163-45	14	R\$ 5.043,39	R\$ 70.607,46
14	Auxiliar de Manutenção Insalubre 12 x 36 Diurno - CBO 5143-10	04	R\$ 5.683,44	R\$ 22.733,76

15	Auxiliar de Manutenção Insalubre 12 x 36 Noturno - CBO 5143-10	02	R\$ 6.188,51	R\$ 12.377,02
16	Coletor de Resíduos 12x36h Diurno insalubre - CBO: 5142-30	02	R\$ 4.228,94	R\$ 8.457,88
17	Coletor de Resíduos 12x36h Noturno insalubre - CBO: 5142-30	02	R\$ 4.668,63	R\$ 9.337,26
18	Copeira 12x36 Diurno insalubre - CBO: 5134-30	44	R\$ 4.194,94	R\$ 184.577,36
19	Copeira 12x36 Noturno insalubre - CBO: 5134-30	23	R\$ 4.572,98	R\$ 105.178,54
20	Copeira 44h Diurno sem material - CBO: 5134-30	01	R\$ 3.541,65	R\$ 3.541,65
21	Costureira 44h Diurno insalubre - CBO: 7632-10	01	R\$ 4.065,20	R\$ 4.065,20
22	Cozinheiro 12x36 Diurno insalubre - CBO: 5132-20	29	R\$ 4.488,50	R\$ 130.166,5
23	Cozinheiro 12x36 Noturno insalubre - CBO: 5132-20	05	R\$ 4.879,26	R\$ 24.396,3
24	Despenseiro 12x36 Diurno insalubre - CBO: 4141-05	06	R\$ 4.197,82	R\$ 25.186,92
25	Despenseiro 12x36 Noturno insalubre - CBO: 4141-05	02	R\$ 4.575,87	R\$ 9.151,74
26	Maqueiro 12x36 Diurno insalubre - CBO: 5151-10	84	R\$ 4.702,18	R\$ 394.983,12

27	Maqueiro 12x36 Noturno insalubre - CBO: 5151-10	60	R\$ 5.080,22	R\$ 304.813,2
28	Motorista veiculo pesado insalubre 12x36 Diurno - CBO: 7823-20	06	R\$ 5.096,12	R\$ 30.576,72
29	Motorista Veiculo Pesado insalubre 12x36 Noturno - CBO: 7823-20	04	R\$ 5.573,70	R\$ 22.294,8
30	Motorista Veículo Leve insalubre 44h Diurno - CBO: 7823-05	02	R\$ 4.384,09	R\$ 8.768,18
31	Operador de Máquina Copiadora insalubre 44h Diurno - CBO: 4151-30	04	R\$ 4.066,97	R\$ 16.267,88
32	Pedreiro insalubre 12x36 Diurno - CBO: 7152-10	02	R\$ 5.024,28	R\$ 10.048,56
33	Recepcionista 44h Diurno - CBO: 4221-05	02	R\$ 4.004,69	R\$ 8.009,38
34	Recepcionista Insalubre 44h Diurno - CBO: 4221-05	09	R\$ 4.539,20	R\$ 40.852,8
35	Recepcionista insalubre 12x36 Diurno - CBO: 4221-05	26	R\$ 4.682,49	R\$ 121.744,74
36	Recepcionista insalubre 12x36 Noturno - CBO: 4221-05	20	R\$ 5.109,80	R\$ 102.196,00
37	Telefonista insalubre 12x36h Noturno - CBO: 4222-05	05	R\$ 4.626,26	R\$ 23.131,30
Estimativa por mês				R\$ 2.163.979,23
Estimativa por ano (12 meses)				R\$ 25.967.750,76

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO (Explicar o motivo e a importância da aquisição, o que será resolvido com a compra. Quando solicito a compra de algo, o que estou resolvendo?)

Considerando que a Fundação Municipal de Saúde que tem por objetivo **o planejamento e a execução da política de saúde do Município de Teresina, desenvolvendo atividades integradas de prevenção, proteção, promoção e recuperação da saúde**, a pretendida contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio operacional e administrativo, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários ao exercício das funções elencadas, conforme as quantidades explicitadas em anexo, sob ID n.º 11589020, com vistas ao atendimento das necessidades da sede administrativa desta FMS, das unidades em nível de assistência ambulatorial, hospitalar, constituídas pelas Unidades Básicas de Saúde - UBS's, do Hospital de Urgência de Teresina - HUT-Professor Zenon Rocha, dos hospitais, das Unidades de Pronto Atendimento - UPA's, dos Centros de Atenção Psicossociais - CAP's, do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da unidade do Laboratório Dr. Raul Bacellar, da unidade do Centro Integrado de Saúde - Dr. Lineu Araújo - CISLA e demais unidades administrativas no âmbito desta Fundação, **por meio de Dispensa de Licitação em caráter de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA com fundamentos no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.**

Considerando o processo 00045.052153/2024-39 que trata da solicitação da 9ª (nona) e excepcionalíssima prorrogação do Contrato n.º 20/2022, anexo sob ID n.º 11624351, firmado mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua de apoio operacional e administrativo com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para atender as necessidades dos hospitais, UPAS, CAPS e prédios administrativos da FMS.”*

Considerando que, conforme manifestação jurídica da AJU-FMS e jurisprudência consolidada do TCU, é vedada a prorrogação de contrato fundamentado na dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública, **exceto em hipóteses restritas, resultantes de fato superveniente, e desde que a duração do contrato se estenda por lapso de tempo razoável e suficiente para enfrentar a situação emergencial.** Exemplos são os Acórdãos 1.667/2008-Plenário, 1.424/2007-1ª Câmara, 788/2007-Plenário, 1.095/2007-Plenário bem como as Decisões 645/2002-Plenário e 820/1996-Plenário. (TCU, Acórdão n.º 1.022/2013, Plenário, j. em 24.04.2013) - grifamos.

Considerando que o contrato já foi prorrogado excepcionalmente reiteradas vezes, e não foi possível a prorrogação excepcional pela 9ª (nona) vez do Contrato n.º 20/2022, firmado mediante dispensa de licitação, estando, portanto, **a FMS sem contrato vigente com o respectivo objeto.**

Considerando que as atividades desenvolvidas por esses profissionais são de suma importância para a FMS, já que eles irão se ocupar das atividades- meio, constituindo, portanto, serviços continuados cuja suspensão certamente trará prejuízos à atividade-fim da Fundação. Além disso, as atividades a serem contratadas não colidem com as categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos e salários da FMS e nem constituem missão institucional do órgão contratante.

Considerando que em 2021 foi deflagrado processo licitatório **00045.041713/2021-46**, ainda sob a égide da Lei 8.666/93, tendo como objeto a contratação de mão de obra terceirizada, mas que o referido processo foi alvo de Relatório de Inspeção, elaborado pela DFCONTRATOS 2, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e que, após o Relatório, a gestão da FMS à época decidiu sobrestar o andamento do processo licitatório, conforme DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 284, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, e que logo em seguida o processo foi arquivado.

Considerando que a Diretoria de Recursos Humanos abriu o processo licitatório **00045.057081/2024-67** no dia 23 de outubro de 2024 para a contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra terceirizada, no entanto, este ainda se encontra em fase preparatória de elaboração de Termo de Referência.

Considerando, ainda, a decretação de emergência na saúde pública do Município de Teresina, cujo ato foi expedido pelo prefeito na data de 09/01/2025 (Decreto nº. 27.565/25 – ID 11301673) e que teve como fundamento, dentre outros, o iminente risco de descontinuidade de serviços essenciais em decorrência da expiração de contratos, com a possibilidade de graves consequências para os usuários do sistema público de saúde.

Considerando ainda que a falta dos funcionários solicitados causará **imediatamente a paralização dos serviços prestados pelos setores mencionados a toda a FMS** ocasionando *desabastecimento total em todas as Unidades de Saúde desta Instituição, gerando prejuízo para a prestação de serviços da FMS à população, consequentemente ocasionado fracionamento de despesas e outros prejuízos ao erário.* Portanto, esta contratação faz-se necessária para solucionar a falta ou paralização desses serviços permanentes, diários e constantes, proporcionando economia ao cofres públicos, com isso, possibilitando uma melhor atuação da administração na prestação dos serviços de saúde nas Unidades Hospitalares de Atenção Especializadas de Alta e média complexidade e na Atenção básica do nosso município.

Por derradeiro, vale destacar os três setores demandantes abastecem diariamente toda a Fundação Municipal de Saúde, principalmente a Rede de Atendimento médico, **(12 hospitais públicos municipais, incluindo o HUT, 04 Maternidades públicas municipais, 03 UPAS, 07 CAPS, 01 SRT, SAMU, 93 UBS e alguns setores diversos desta FMS)**, e que estes setores não podem ficar desabastecidos, pois o desabastecimento total e de todos os insumos pode causar reação em cadeia, afetando todos setores de extrema importância à manutenção da vida, fazendo portanto necessária esta contratação tendo em vista que os serviços solicitados são essenciais para a manutenção dos serviços de saúde e do atendimento à população do município de Teresina, **incluindo zona urbana e rural.**

O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, **ou até que se finalize o processo licitatório** em andamento, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Tão logo seja finalizado o processo licitatório, a contratação emergencial será encerrada, em cumprimento à lei.

2 . ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR (Pode ser elaborada com base em aquisições anteriores ou por uma pesquisa simples site, por exemplo. É necessário documentar a origem da informação)

Estimativa preliminar de preços realizada no processo anterior, com base (00045.019621/2022-74) considerando aplanilha de custos apresentada pela Controladoria e o Contrato anterior vigente, porém de 20/2022, apostilado em 23 de agosto de 2023.

R\$ R\$ 2.163.979,23 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) como valor global mensal, e R\$ 25.967.750,76 (VINTE E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

3. GRAU DE PRIORIDADE (Se não houver definição administrativa, com base no plano estratégico, deixar em branco)

Com base no Decreto 24.008 de 24 de abril de 2023, Art. 10 informa-se que a Fundação Municipal de Saúde (FMS) deverá elaborar seu Plano de Contratação Anual (PCA) em conformidade com as regras definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA), ademais é mister ressaltar que ainda no parágrafo único do artigo supracitado o PCA será elaborado a partir das diretrizes do Plano de Logística Sustentável. Desse modo fica condicionado a criação do PCA a partir da concretização das regras que deverão ser estabelecidas pela SEMA.

Considerando a essencialidade dos serviços para o funcionamento de todas as Unidades Hospitalares desta FMS, define-se o grau de Prioridade **MÁXIMA/ALTA**.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM/ PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO (S) (Data que o serviço deve ser executado ou o bem deve ser entregue)

A prestação do serviço se dará **imediatamente** logo após finalizada Dispensa de e a Formalização dos contratos, que deverá ocorrer com maior brevidade possível. Há previsão de uso imediato para todos os postos de serviço, pois suas quantidades estão realisticamente ajustados às necessidades atuais desta FMS.

Considerando o processo 00045.052153/2024-39, no qual não foi possível realizar a 9ª (nona) e excepcionalíssima prorrogação do Contrato nº. 20/2022, firmado mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993, cujo objeto é a “*contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua de apoio operacional e administrativo com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para atender as necessidades dos hospitais, UPAS, CAPS e prédios administrativos da FMS.*”

Inferre-se, portanto, que esta contratação deve transcorrer com maior celeridade possível, considerando a urgência que o caso requer diante dos fatos acima citados.

5. EXISTE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM?
(Informar se a contratação está vinculada a outro item. Exemplo: seringa e agulha; bisturi e sutura, medicamentos complementares)

Para a presente contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.



Documento assinado eletronicamente por **Francilina de Paula Quirino de Araújo, Diretora de Recursos Humanos da FMS, em exercício**, em 20/03/2025, às 11:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11772604** e o código CRC **2914AD6B**.